



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Prestação de serviços de divulgação das ações institucionais, compreendendo diagramação, suporte e envio de informações para plataforma do site oficial bem como marketing digital, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) Filmagem, cobertura e transmissão via internet, em tempo real, das sessões ordinárias e extraordinárias de aproximadamente 3 horas de duração;
- b) Filmagem, cobertura e transmissão via internet, em tempo real, das audiências públicas de aproximadamente 3 horas de duração;
- c) Filmagem, cobertura e divulgação das sessões itinerantes via internet de aproximadamente 3 horas de duração;

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. As Sessões Legislativas constituem-se como atos formais da Administração Pública, sendo a contratação necessária em razão dos princípios da publicidade e da transparência, o que torna necessário disponibilizar a sociedade mais um instrumento de controle das ações do Poder Legislativo Municipal em virtude da ampla divulgação pretendida e a busca pela democratização do acesso às discussões e debates resultantes das atividades da Câmara Municipal de Ipaporanga.

4 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços na cobertura das sessões em dias previamente agendado pela administração da Câmara Municipal, emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

- a) As tomadas de imagens deverão ser realizadas com máquina fotográfica e filmadoras com tecnologia digital de alta definição, padrão HD ou superior (1920x1080) pixels, sendo que durante a transmissão deverá haver a geração de caracteres;
- b) O número de equipamentos a serem utilizados deverá ser adequado à necessidade do evento (utilização de uma câmera e utilização de ilha de edição para transmissão simultânea).
- c) Para definição do número adequado de câmara, a empresa sugerirá a quantidade que considere mais adequada, sujeitando-se à aprovação da Câmara Municipal de Ipaporanga, que poderá indicar, em caráter definitivo, o número de câmara necessária para execução do serviço.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar, em mídia "DVD 8,5gb", cópia extra das gravações de cada serviço executado;
- e) A CONTRATADA deverá utilizar, durante a execução dos serviços, link de internet da Câmara Municipal.
- f) A CONTRATANTE deverá disponibilizar, no mínimo, de Ilha de Edição composta de CPU, monitor, software próprio para transmissão e edição e placa de captura analógica;
- g) A CONTRATANTE deverá disponibilizar para execução dos serviços no mínimo 01 (um) cinegrafista e 01 (um) editor de imagem;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5 - QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO.

5.1. O objeto deste deverá atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantitativos e valores estimados abaixo descritos.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
1	Serviços de filmagem, transmissão e fotografia, com edição de imagens e finalização em DVD das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes e gestão de redes sociais, bem como diagramação, suporte e envio de informações para plataforma do Site Oficial e marketing digital	Mês	3	3.283,30	9.849,90
Valor Total Estimado					9.849,90

5.2. O valor estimado para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência é de R\$ 9.849,90 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

6.0 - FONTE DE RECURSOS DA DESPESA

6.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipaporanga na Dotação nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

7.0 - FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.0 - FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

(INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2 - O prazo para pagamento será realizado até 05 (cinco) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga - CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

8.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto deste, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.0 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - O prazo de validade do presente contrato será até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Ipaporanga/Ce, 26 de janeiro de 2023.

Manoel Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga